

LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir e doar a Cadeia Pública Municipal equipamento e insumos para a implantação de Horta Sócio-educativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar a **CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL**, vinculada a Secretaria de Estado de Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.167/0001-07, equipamentos e insumos que serão destinados a implantação de Horta Sócio-educativa, constantes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – O valor a ser despendido pelo erário não poderá ultrapassar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.947/2010

ANEXO I

Quantidade	Unidade	Descrição do Produto
05	un	Ancinho DC 14 Dentes
05	un	Bandeja para muda 200 cavidades
05	un	Bota de PVC Pta/BCA cano longo
01	un	Caixa D'água plástica 500 Litros
04	un	Carrinho de Mão Metalosa
200	un	Envelopes de Hortaliças
05	un	Enxada DC Estreita 2,5 LB
04	un	Luva Flex Especial
50	m	Mangueira Preta $\frac{3}{4}$
05	un	Pá de Bico com cabo
02	un	Pulverizador 20 LT Jacto
10	un	Regador Plástico, 10 Lt
02	un	Respirador p/ poeiras
04	un	Sacos de Adubo 50 kg
05	un	Vassouras de Metal

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal